



# ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 014

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Máquina rodoviária e contrair financiamento, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um trator de esteiras, "KOMATSU" modelo D50A-15C, com peso de 11.260 Kg., equipado com motor Mercedes Benz OM 352A, da firma Dimaro S.A.- Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, no valor de Cr\$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil, cruzeiros), conforme Edital de Licitação nº 003/83 e Decreto de homologação nº 20, de 26 de agosto de 1983.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento com a firma Dimaro S.A.- Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, com interveniência de financeira nacional, no valor global de Cr\$103.639.310,00 (cento e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e dez cruzeiros), amortizável em 17 (dezessete) parcelas mensais, iguais sucessivas e irrealizáveis no valor de Cr\$ 6.096.430,00 (seis milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), referente a principal e acessórios de juros e correção monetária pré-fixada, com carência para início de pagamento de 90 (noventa) dias, ocorrendo o primeiro pagamento a 25 de dezembro de 1983.

Art. 3º - Como garantia fica o Poder Executivo autorizado a alienar com pacto de reserva de domínio, o equipamento constante no artigo 1º, a vincular parte das cotas do Imposto So-



# ITAQUIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº      fls. 02

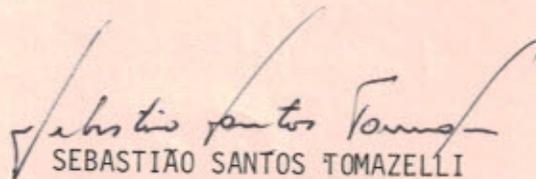
Sobre Circulação de Mercadorias I.C.M., a que tiver direito o Município até o montante da dívida principal e despesas acessórias do financiamento, outorgando ainda, para tanto procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis a firma Dimaro S.A.-Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, com sede na cidade de Campo Grande-MS., para o fim especial de recebimento das referidas cotas junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., ou ao Órgão Público autorizado que efetuar o respectivo pagamento.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos da dotação 4.120 Equipamentos e Material Permanente-Unidade Orçamentária-Setor de Estradas de Rodagem- Órgão Secretária Geral, consignada no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício.

Art. 5º - Os Orçamentos anuais e Plurianuais para os exercícios subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações ao atendimento das obrigações contratuais em montante compatível com a amortização da dívida.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 6 dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

  
SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -